**Estado do Maranhão**
**Poder Judiciário**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA-TJ - 14702011**

**Código de validação: 8482AB60EC**

Dispõe sobre indicadores de desempenho e metas de produtividade de algumas varas da Comarca de Imperatriz, da Central de Mandados, da Diretoria de Informática e Automação e da Coordenadoria dos Juizados Especiais do Estado, para fins de obtenção de Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, de que tratam a Lei 9.326/2010 e a Resolução nº 05/2011, tendo 2011 como ano base.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Resolução nº 05/2011, que permite a adequação das metas fixadas mediante portaria;

Considerando que, quando da edição da Portaria nº 871/2011 que fixou as metas de produtividade das unidades administrativas e judiciais, deixou de se contemplar a Central de Mandados da Comarca de Imperatriz, a Diretoria de Informática e Automação e a Coordenadoria dos Juizados Especiais do Estado; e

Considerando, por fim, que é mister permitir o máximo possível de participação das unidades, visando atingir os objetivos estratégicos de eficácia e eficiência do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer metas de produtividade específicas para a Central de Mandados de Imperatriz, a fim de percebimento da Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ.

Parágrafo Único: Para o ano base de 2011 as metas de produtividade da Central de Mandados de Imperatriz são as de números 4 (Atingir índice de cumprimento de mandados: igual a 1) e 5 (Atingir índice de mandados com finalidade atingida: igual a 1) previstas no Anexo I, da Portaria n.º 871/2011-TJ.

Art. 2º Excluir as metas indicadas no parágrafo acima, para fins de cômputo de produtividade das seguintes varas da Comarca de Imperatriz: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais, as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família e a Vara da Fazenda Pública.

Art. 3º Estabelecer, para o ano base 2011, as seguintes metas de produtividade à Diretoria de Informática e Automação:

I – Realizar 90% dos pedidos no prazo padrão;

II – Realizar 90% dos atendimentos no prazo padrão;

III – Reparar 80% dos equipamentos no prazo de 1(um) dia útil;

IV – Reparar 75% dos equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

V – Garantir 95% de disponibilidade mensal de operação de rede;

VI – Garantir 95% de disponibilidade mensal de operação de serviço de TIC;

VII – Cumprir 80% das ações previstas no PDTI; e

VIII – Catalogar 80% dos ativos de TIC.

Art. 4º Acrescentar ao Anexo II da Resolução n.º 05/2011 o indicador de desempenho “percentual de unidades autônomas de juizados especiais com metas alcançadas”.

Art. 5º Estabelecer, para o ano base 2011, as seguintes metas de produtividade à Coordenadoria dos Juizados Especiais do Estado:

**Estado do Maranhão**
**Poder Judiciário**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

I – Solucionar 80% das reclamações recebidas no prazo de 30 dias;

II – Garantir que 80% das unidades autônomas de juizados especiais alcancem as metas estabelecidas para a Gratificação de Produtividade Judicial, de que tratam a Lei 9.326/2010, a Resolução nº 05/2011 e a Portaria n.º 871/2011.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 25 de março de 2011.

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991